



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS- TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 585 de 17 de março de 2020

ANO III

SEXTA, 07 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO 198/2022

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO Nº. 144	2
DECRETO Nº. 145	2
PORTARIA Nº. 372	2
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO DECRETO 142/2022	3

Gerado via Sistema de Publicações



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura de Ananás-TO garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

<https://www.ananas.to.gov.br/consultadiario/1982022>

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 144

“Dispõe sobre a adoção de complementação salarial de cargos que possuem remuneração inferior ao Salário Mínimo Nacional e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais insculpidas nos Artigos 62 e 73, inc. II e IV da Lei Orgânica de Ananás:

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, e administrar os bens públicos municipais;

Considerando o que determina o inc. IV do art. 7º da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Aos cargos previstos em lei, cujos vencimentos sejam inferiores ao Salário Mínimo Nacional, deverão ser complementados para que os vencimentos sejam iguais ao Salário Mínimo Nacional a título de “Complementação Constitucional”.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal deverá providenciar o necessário para a implementação do previsto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, aos 07 dias do mês de janeiro de 2022.

VALDEMAR BATISTA NEPOMUCENO**PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 145

“Dispõe sobre a atualização das Medidas de Enfrentamento da COVID-19, H3N2 e Dengue no âmbito do Município de Ananás.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais insculpidas nos Artigos 62 e 73, inc. II e IV da Lei Orgânica de Ananás c/c a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública, de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

Considerando a portaria GM/MS nº 188/20202, do Ministério da Saúde que Declara “Emergência em Saúde Pública de importância nacional”, em razão da infecção humana pelo coronavírus;

Considerando: Que o Ministério da Saúde através da NOTA TÉCNICA Nº 59/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, reconheceu e esclareceu diversas Variantes da COVID-19 já presentes em diversos estados do Brasil;

Considerando o novo vírus H3N2, variante do vírus influenza em circulação no país, estados e diversas cidades do Tocantins;

Considerando A situação epidemiológica com aumento exponencial de casos suspeitos e confirmados de COVID-19, H3N2 e Dengue no âmbito do município de Ananás;

DECRETA:

Art. 1º - Fica obrigatório o Uso de Mascaras faciais no âmbito de todo território no Município de Ananás;

Art. 2º - Fica permitido a realização de Eventos, Casamentos, Aniversários, Eventos Esportivos e Confraternizações familiares, com limite máximo de 100 pessoas, devendo obrigatoriamente todos os participantes apresentação da carteira de vacina com o esquema vacinal contra a COVID-19 completa e uso obrigatório de máscaras faciais, sob pena de Multa;

Paragrafo único - Fica determinado que a Vigilância Sanitária Municipal, realize fiscalizações, vistorias e inspeções, para fazer cumprir as determinações estabelecido nos Art. 1º e 2º do presente decreto;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, aos 07 dias do mês de janeiro de 2022.

VALDEMAR BATISTA NEPOMUCENO**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 372

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, na forma da lei, e;

R E S O L V E:

Artigo 1º - REVOGAR, Portaria nº 348 de 26 de novembro de 2021 que designou a suplente de Conselheiro Tutelar **ELTIANE RODRIGUES**, para cobrir as férias do conselheiro Tutelar FABIO COELHO DA SILVA, para o período de 02.12.2021 a 31.12.2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás. Estado do Tocantins, aos 07 dias de janeiro de 2022.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

Prefeito Municipal de Ananás

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DECRETO 142/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº197/2022 NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2022, QUARTA-FEIRA, 1ª COLUNA, PÁGINA 2/4.

ONDE SE LER: Art. 1º Fica Prorrogado pelo prazo de 30 dias o Decreto nº 04/2021, iniciando-se na data de 04 de janeiro de 2022 até o dia 30 de janeiro de 2022.

LEIA-SE: Art. 1º Fica Prorrogado pelo prazo de **06 meses** o Decreto nº 04/2021, iniciando-se na data de 04 de janeiro de 2022 até o dia **04 de julho de 2022**.

ANNANÁS - TO, 07 DE JANEIRO DE 2022.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

Prefeito Municipal

Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Ananás-TO

Av. Duque de Caxias, nº 300 - Centro

Ananás-TO / CEP: 77890000

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

Prefeito Municipal



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 1982022